



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SMS-PRO-2024/19450 em substituição ao nº 09003729/2022.

Órgão Requisitante: Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde | S/SUBPAV.

Órgãos Elaboradores: S/IVISA-RIO/CTATS/GH – Gerência de Hemoterapia

S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC - Gerência de Laboratório de Análises Clínicas

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de Ensaio de Proficiência para fornecimento de Programa de Controle de Qualidade Externo (CQE) para os Laboratórios de Análises Clínicas e Serviços de Hemoterapia da Rede Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro.

1.1. A referida contratação se dará na modalidade **pregão eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022; e modo de disputa aberto e fechado.

1.2. O objeto a ser contratado está enquadrado na classificação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.3. O prazo de vigência da **contratação é de 24 meses**, contados da data da assinatura do contrato, **prorrogável**, se viável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma demanda permanente, desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.3.2. O termo de contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Por se tratar de bem de **natureza indivisível**, não será estabelecida a cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010. A razão da ausência de cota às citadas empresas se concebe pelo atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e/ou de desempenho, objetivando evitar a utilização de insumos com marcas diferentes para o mesmo fim, e que pode comprometer os resultados dos exames.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

1.5. A presente prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

1.6. Código SMA: 226408.0002-67

1.7. Código BR: 00001912-7

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Assegurar prestação de serviço na área de controle de qualidade laboratorial e imunohematológico, sem disponibilização de mão de obra dedicada, sem fornecimento de equipamentos em regime de comodato e sem fornecimento de peças, em caráter contínuo e eficiente, visando a manutenção da capacidade de atendimento e resultados esperados dentro das normas de qualidade estabelecidas a fim de promover maior qualidade e presteza no atendimento, na satisfação e na segurança do usuário, assim como atender às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; da Portaria SES/ CVS 743/2006 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro; e da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 34, de 11 de junho de 2014.

2.2. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.3. Considerando a Seção I do Capítulo IV do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito da assistência à saúde.

2.4. Considerando o art. 42 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece que a RENASES seja a somatória de todas as ações e serviços de saúde que, na data da publicação do referido decreto, eram ofertados pelo SUS à população, por meio dos entes federados, de forma direta ou indireta.

2.5. Considerando a instituição da relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestora Tripartite (CIT), nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.508 de 2011;

2.6. Considerando a ratificação pela Resolução CIT nº 2, de 17 de janeiro de 2022, que aprovou as Diretrizes Nacionais da RENASES no âmbito do Sistema Único de Saúde | SUS.

2.7. Considerando a necessidade de assegurar a capacidade de atendimento e resultados laboratoriais dentro das normas estabelecidas pelas normativas com o intuito de garantir a segurança, a qualidade e a eficiência de todos os processos relativos aos exames oferecidos aos usuários, detectar possíveis desvios de desempenho dos métodos utilizados para a solução dos problemas.

2.8. O ensaio de proficiência é um programa de comparação inter laboratorial de resultados de análises qualitativas e quantitativas. É considerada uma ferramenta extremamente importante para a gestão do desempenho dos laboratórios e Serviços de hemoterapia em relação aos seus processos analíticos (equipamentos, reagentes, operadores técnicos, calibradores, controles etc.), o que possibilita maior segurança e confiabilidade para laudos liberados.

2.9. O controle externo (ensaio de proficiência) é uma sistemática contínua e periódica, constituída por avaliações de resultados obtidos pelo laboratório na análise de materiais desconhecidos que simulam pacientes. Tais avaliações resultam de estudos estatísticos e análises de um grupo assessor, que apontam erros e possíveis causas, acertos e considerações sobre o desempenho global dos participantes. Relatórios são disponibilizados para o laboratório verificar seu desempenho, identificar melhorias relacionadas à sistemática de ensaio, equipamentos e corpo técnico.

2.10. A inclusão dos testes de controle de qualidade externos nos serviços de hemoterapia para os testes de imunohematologia se fazem necessários para atender a legislação que rege os procedimentos hemoterápicos em âmbito nacional. A rede municipal de hemoterapia integra a Hemorrede do Estado do Rio de Janeiro e possui serviços com complexidade de agência transfusional realizando testes prétransfusionais e que presa pela qualidade e pela garantia da confiabilidade dos resultados que precedem o atendimento transfusional.

2.11. Conforme a RDC 302, em seu item 8.1 " O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, bem como em seu item 9.3.1, a mesma RDC determina que "O laboratório clínico deve participar de Ensaio de Proficiência (CEQ) para todos os exames realizados na sua rotina.

Portanto é obrigatório a garantia das devidas condições de qualidade, segurança e confiabilidade na realização dos exames de Análises Clínicas, através da avaliação do desempenho de sistemas analíticos dos ensaios de Proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais.

2.12. Cabe registrar ainda que este processo licitatório deverá substituir o Contrato nº 156/2018 que tem término previsto para 16/12/2023, completando 60 (sessenta) meses de vigência, a fim de não haver descontinuidade do serviço.

2.13. O planejamento desta contratação está previsto na Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de Ensaio de Proficiência para fornecimento de Programa de Controle de Qualidade Externo (CQE) para os Laboratórios de Análises Clínicas e Serviços de Hemoterapia da Rede Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro.

3.2. A referida aquisição se dará na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.1 O pregão eletrônico, ao ser realizado de forma eletrônica, amplia a participação de fornecedores e a concorrência. Isso possibilita uma maior diversidade de propostas, estimulando a competitividade entre os licitantes. O modo de disputa aberto e fechado, em que todos os licitantes podem apresentar lances simultaneamente, favorece a transparência permitindo que os participantes ajustem seus preços de acordo com a concorrência e a negociação direta com os licitantes selecionados. Essa abordagem aumenta a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

3.2.2. A modalidade de menor preço por item é adequada quando se busca a proposta que apresenta o menor valor financeiro para cada item do objeto a ser licitado. Essa abordagem é eficiente para compras de bens ou serviços padronizados, em que a qualidade é homogênea e o preço é o principal critério de seleção. Dessa forma, garante-se que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício para cada item, maximizando a economia de recursos.

3.2.3. A combinação da licitação na modalidade pregão eletrônico, com a modalidade de menor preço por item e a possibilidade de modos de disputa aberto e fechado, contribui para a fiscalização e acompanhamento efetivo da execução do contrato. A definição clara dos itens e das especificações técnicas facilita o controle e a verificação da conformidade dos produtos ou serviços entregues. Além disso, a escolha da proposta mais vantajosa em termos de menor preço por item, seja no modo de disputa aberto ou fechado, assegura que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício durante toda a execução do contrato.

3.2.4. Conclui-se então que a combinação do pregão eletrônico, da modalidade de menor preço por item e do modo de disputa aberto e fechado é adequada e eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando todo o ciclo de vida do objeto licitado. Ela proporciona transparência, competitividade, economia de recursos e agilidade no processo licitatório, desde o planejamento até a execução do contrato. Dessa forma, garante-se a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, inciso VIII, art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A licitante deverá estar apta a fornecer amostras-controle para CQE e avaliar as seguintes especialidades ou grupos de exames:

I - Controle de Qualidade Externo para Laboratórios de Análises Clínicas
BIOQUÍMICA SÉRICA: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total, Bilirrubina Direta, Cálcio, Cálcio Iônico, CK- MB, CK Total, Cloro, Colesterol Total, Colesterol HDL, Creatinina, Ferro, Fosfatase Ácida Total e Prostática, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Frutose, Gama GT, Glicose, LDH, Lactato, Lipase, Lítio, Magnésio, Potássio, Proteínas Totais, Sódio, AST, ALT, Triglicerídeos, Uréia, pcr ultrasensível, hemoglobina glicada.
Bioquímica Urinária Ácido Úrico, Cálcio, Creatinina, Potássio, Proteínas Totais, Sódio, Uréia.
Bacteriologia: Identificação Bacteriana, Bacterioscopia - GRAM e BAAR; Teste de Sensibilidade aos Antimicrobianos, Teste rápido molecular para Mycobacterium tuberculosis qualitativo.
Hematologia: Hematoscopia (séries branca e vermelha), Leucometria, Hematimetria, Plaquetometria, Hemoglobinometria, Hematócrito, Contagem de Reticulócitos.
Coagulação: TAP, PTT, Fibrinogênio, DDímero
Imunologia I: VDRL, ASO, PCR, Fator Reumatóide.
Imunologia II: Toxoplasmose IgG e IgM, Rubéola IgG e IgM, Citomegalovírus IgG e IgM, Anti- HIV, Anti- HAV IgG, Anti HAV IgM, Anti- HCV, HbsAg, Anti-HBs, Anti-HBc Total e Anti HBc IgM.
Hormônios: HCG, Estradiol, FSH, LH, Progesterona, Prolactina, TSH, T4 Livre, S-DHEA e Cortisol.
Líquor: Aspectos Físicos, Glicose, Cloretos, Proteínas Totais
Parasitologia: Protozooscopia e Helminoscopia
Urinálise: Elementos Anormais e Sedimentoscopia.
Gasometria: pH, pO ₂ , pCO ₂ .
Marcadores cardíacos: Troponina I, CK-Massa, Mioglobina e Pro-BNP.
II - Controle de Qualidade Externo para Serviços de Hemoterapia
Imunohematologia: Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs Direto, Pesquisa de Anticorpos Irregulares, Prova cruzada – METODOLOGIA TUBO

3.4 ACONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

3.4.1. Fornecer às unidades de saúde o conjunto de amostras-controle necessárias para a realização do controle externo de qualidade para os exames laboratoriais, com intervalos regulares e contínuos mediante o calendário anual de rodadas dos ensaios de proficiência;

3.4.2. Fornecer o acesso de todas as unidades (laboratórios e Serviço de hemoterapia), de forma independente, ao sistema “online” da CONTRATADA, a fim de que os participantes possam acompanhar o desempenho analítico do programa;

3.4.3. Dimensionar os ensaios de acordo com o perfil dos laboratórios e serviços de hemoterapia, como constam neste Estudo;

3.4.4. A CONTRATADA deverá avaliar os resultados obtidos, realizar a análise técnica e estatística dos dados com emissão de indicadores de desempenho dos participantes;

3.4.5. Fornecer os relatórios estatísticos individuais (para cada serviço participante das unidades de saúde) de acordo com as rodadas de exames com os resultados alcançados;

3.4.6. Fornecer o Certificado de Proficiência do Programa de Controle de Qualidade Individual a cada unidade de saúde para Laboratórios de análises Clínicas e Hemoterapia, separadamente;

3.4.7. Nas unidades onde houver como participantes laboratórios de análises clínicas e serviço de hemoterapia, a CONTRATADA deverá fornecer todos os ensaios, acesso ao sistema “online”, relatórios e certificados individualmente;

3.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer assessoria científica aos participantes;

3.4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remessa e pela logística de transporte ou frete, dos produtos até as unidades participantes, sem que haja ônus para a Administração;

3.5. Locais de entrega dos produtos, conforme especificidade das unidades participantes:

PLANO DE ENTREGA			
CAPs	Unidades contempladas	Laboratórios de Análises Clínicas	Serviços de Hemoterapia
CAP 1.0	HMSA	X	X
	HMBR	X	X
	HMFM	X	X
CAP 2.1	HMMC	Não se aplica	X
	HMRM	X	X
CAP 2.2	HMJ	X	X
	PHP	X	Não se aplica
CAP 3.1	HMNSL	X	Não se aplica
	PJPF	X	Não se aplica
CAP 3.2	HMSF	X	X
	HMatCD	X	X
	HMP	X	X
CAP 3.3	HMatHP	X	X
	HMFST	X	X
	HMatAF	X	X
CAP 4.0	HMLJ	X	X
	HMAR	X	Não se aplica
	HMRPS	X	Não se aplica

CAP 5.1	PMGSF	X	Não se aplica
----------------	--------------	----------	----------------------

3.5.1. A regra de recebimento dos produtos ocorrerá através de recebimento provisório em que o aceite será atestado pelos fiscais técnicos e administrativos durante a execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia do produto

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição das amostras-controladas que por ventura sejam entregues não conformes, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

4.1.3. As garantias decorrentes de eventuais responsabilidades por fatos ou vícios do produto e do serviço contemplados permitem a aplicação, inclusive, dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 1990.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à publicação da celebração do contrato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, na forma do art. 441, § 2º, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, salvo em casos especiais, de interesse exclusivo da Administração e por convenção expressa, cujas despesas serão assumidas pela Administração Pública.

4.1.5. A publicação caberá à repartição onde tenham sido lavrados os instrumentos, devendo exigir da CONTRATADA a apresentação do respectivo comprovante, quando for o caso.

4.1.6. O modelo para publicação de extratos de instrumentos contratuais consta no Anexo da Resolução SEGOVI nº 84, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a publicação de Extratos de Instrumentos Contratuais no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro por seus Órgãos e Entidades.

4.2. Da validade do produto

4.2.1. Os controles vindos no kit de qualidade devem ter um prazo de validade mínima de 72 (setenta e duas) horas ou respeitar a validade do fabricante, considerando as condições de manutenção da viabilidade de uso dos produtos.

4.3. Do Fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica ao objeto

4.4. Do Critério de Aceitação da Amostras

Por tratar-se de contratação de prestação de serviço, não há necessidade da apresentação de amostras do serviço.

4.5. Critérios de Sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Indicações de marcas ou modelos

Não se aplica ao objeto.

4.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica ao objeto.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica ao objeto.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Será vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Caberá à CONTRATADA a garantia da contratação (caução, seguro garantia ou fiança bancária) de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e o artigo 457, II, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

4.10.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.5. O contrato oferecerá mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. Vistoria

4.11.1. É facultada à CONTRATADA vistoria às unidades de saúde, para a avaliação prévia do local de execução dos serviços, se considerar imprescindível para o atendimento as peculiaridades do objeto, mediante autorização da CONTRATANTE, acompanhado por servidor designado para este fim, em data e horário preestabelecidos pelas partes interessadas.

4.11.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.3. A decisão de não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do Objeto

5.1.1. A referida contratação se dará na modalidade **pregão eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022; e modo de disputa aberto e fechado.

5.1.2. O início do serviço deverá ser a partir da assinatura do contrato com as unidades de saúde participantes.

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em horário comercial, de segunda a sexta-feira nos laboratórios e serviços de hemoterapia participantes.

5.1.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.1.5. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, a critério da unidade de saúde, desde que requerido pela empresa CONTRATADA, por escrito, antes do seu término.

5.1.6. O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.1.7. Os materiais que necessitem de refrigeração poderão ser recusados caso sejam entregues em temperatura superior a máxima especificada pelo fabricante.

5.1.8. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento e a comprovação da manutenção da temperatura do produto no transporte e no ato de entrega das mercadorias.

5.1.9. O material deverá estar em perfeitas condições de imediata utilização, acondicionadas em embalagens lacradas, contendo a data, número do lote, prazo de validade, rótulo, bula, instruções de uso e outras informações exigidas de acordo com a legislação brasileira pertinente, podendo a documentação estar disponível através do acesso online.

5.1.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.12. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos produtos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposição a seguir:

Provisório: Os produtos serão recebidos pelos setores responsáveis nas Unidades, Laboratório de Análises Clínicas e/ou setor de Hemoterapia, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e

assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;

a) Termo de Recebimento Provisório;

Definitivo: Após o recebimento provisório dos produtos, serão realizadas a verificação da qualidade e quantidade do material e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA;

5.1.13. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência;

5.1.14. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

5.1.15. Um(a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

5.1.16. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

5.1.17. O material será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela CONTRATADA, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA;

5.1.18. Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem não conformidades, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo participante.

5.1.19. O material deverá estar de acordo com as especificações constantes em bula/manual do respectivo fabricante, possuir registro e/ou notificação vigente de produto para saúde/produto para diagnóstico in vitro na ANVISA/MS, atender a legislação em vigor e as normatizações técnicas de entidades como ABNT, INMETRO ou outras, no que couber e quando aplicáveis.

5.1.20. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos da entrega do produto, encargos fiscais decorrentes, transportes, fretes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados.

5.1.21. A empresa CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) No início do contrato realizar a capacitação de todos os funcionários dos laboratórios e serviços de hemoterapia sobre a ferramenta de Sistema Online utilizada pela CONTRATADA, fornecendo as instruções de cadastro das unidades de saúde contempladas, assim como, para a realização dos exames das amostras-controle;
- b). Fornecer para os laboratórios e serviço de hemoterapia cadastrados como participantes as amostras-controle disponíveis e aprovadas, para o Controle Externo da Qualidade, dos grupos de exames especificados no do Termo de Referência;
- c) Receber e avaliar os resultados dos exames que foram informados pelas unidades participantes;
- d) Fornecer dados estatísticos e indicadores de desempenho aos participantes;
- d) Manter o sigilo dos resultados das avaliações;
- e) Expedir certificados de participação no programa de Controle de Qualidade Externo para as unidades participantes, separadamente, para os Laboratórios e Serviços de hemoterapia;
- f) Enviar o material em condições adequadas de transporte com a perfeita identificação dos participantes;
- g) Enviar todas as instruções pertinentes ao programa de qualidade;
- h) Comunicar aos participantes qualquer alteração nos resultados da avaliação mensal, caso tenha ocorrido alguma modificação após ter sido liberado o resultado final de cada lote.

5.1.22. A CONTRATADA deverá fornecer no início do contrato a cada participante (Laboratórios e Serviços de Hemoterapia) o cronograma anual das rodadas e a data de entrega dos produtos (kits de amostras- controle).

5.1.23. Garantir o atendimento às solicitações e reclamações recebidas das Unidades em casos de falhas no acondicionamento e transporte das amostras- controle, que venham a comprometer sua estabilidade e integridade.

5.1.24. Prestar treinamento para todos os profissionais indicados pelos Laboratórios de Análises Clínicas e Serviços de Hemoterapia participantes da rede da SMS, no prazo de até um mês após a assinatura do contrato.

5.1.25. Seguir o Plano de Trabalho do Termo de Referência, respeitando normas técnicas e legislação vigente.

5.1.26. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do serviço.

5.1.27. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e outros documentos apresentadas no momento de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções administrativas.

5.1.28. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981.

5.1.29. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, necessárias à completa realização dos serviços, até o seu término.

5.1.30. A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da Fiscalização da SMS às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado e de forma imediata.

5.1.31. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

5.1.32. A CONTRATADA deve atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.33. A CONTRATADA deve cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.

5.1.34. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.35. A CONTRATADA deve manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, garantindo a plena execução dos serviços contratados, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.

5.1.36. A CONTRATADA deve prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS-RJ, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e observadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Rio nº 51.629, de 09/11/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Para a fiscalização do contrato será nomeada comissão de fiscais constituída por membros de cada unidade participante, sendo:

1. Fiscal de gestão da execução do contrato, que deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
2. Fiscal técnico que deverá ser profissional técnico das unidades participantes que deverá avaliar a execução do serviço, aferindo a conformidade das entregas previstas, qualidade técnica dos produtos no ato da entrega, tempo e modo de execução compatíveis com o estipulado no ato convocatório;
3. Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A comissão de fiscais deverá ser publicada em Diário Oficial do Municipal do Rio de Janeiro | DOMRJ com o nome de seus componentes bem como de seus substitutos eventuais.

6.8. O serviço deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados neste Termo de Referência.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, através de relatório mensal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas pela Administração.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição do serviço: A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2. Não produzir os resultados acordados;

7.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. Deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5. Critérios de medição deverão ser definidos pelo gestor:

- a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;*
- b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;*
- c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.*

7.2. Do recebimento do serviço

7.2.1. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. Como remuneração dos serviços que são objeto desta licitação será considerado o preço por empreitada global mensal proposto.

7.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.2.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme tabelas abaixo.

SOMATÓRIO PONDERADO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUMPRIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO CONFORME:
1. Fornecimento das amostras-controle de acordo com o plano de entrega que consta no item 3.5 do TR.	20%
2. Assegurar o fornecimento das amostras-controle diretamente nas unidades de saúde, durante toda a	20%

execução do serviço com intervalos regulares de acordo com o calendário anual de rodadas.	
3. Acesso remoto “online” a todas as unidade/serviços participantes.	10%
4. Avaliação dos resultados de cada participante com a emissão de indicadores de desempenho, individualmente.	40%
5. Acessória científica para os participantes	10%
TOTAL:	100%

CUMPRIMENTO DO SERVIÇO	PAGAMENTO
Execução do Serviço > 90%	Receberá o valor total previsto
Execução do Serviço entre 70% e 90%	Receberá 90% do valor devido
Execução do Serviço < 70%	Receberá 80% do valor devido

7.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A referida contratação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item** e qualidade do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

8.2. Da qualificação técnica

Para a comprovação de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Comprovação de registro válido da empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da prestação do serviço, através da apresentação de certidões ou atestados que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares e pertinentes ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses devendo atingir de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, tanto no fornecimento das amostras- controle para a realização do Controle de Qualidade Externo (CQE), quanto na avaliação dos resultados e emissão dos certificados de qualificação.

8.2.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

instrumento que deu suporte à contratação, contendo o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, tal como nota fiscal, nota de empenho etc.

8.2.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento(s) prestado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.2.6. A exigência de qualificação técnica descrita no presente Termo de Referência, tem a intensão de identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto.

8.2.3. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da federação (art. 51 da Lei Federal 6360/76 e art. 78 do Decreto 79094/77).

8.2.4. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil;

8.2.5. Deverá apresentar as seguintes documentações do profissional Responsável Técnico em plena validade:

8.2.5.1. Certidão de Responsabilidade Técnica;

8.2.5.2. Registro profissional no Conselho de Classe correspondente;

8.2.5.3. Documento comprobatório do vínculo empregatício com a empresa licitante (CTPS/Contrato social/Contrato de prestação de serviços/ou outra documentação que comprove o vínculo).

8.2.6. A(s) Empresa(s) Licitante(s) declarada(s) de melhor oferta deverá (o) entregar os documentos necessários para habilitação de forma eletrônica através do Compras.gov, no período estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

8.2.7. As declarações deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pela Empresa Licitante ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

8.2.8. Documentações complementares podem ser solicitadas a qualquer momento do processo licitatório, conforme necessidade da equipe técnica;

8.2.9. A documentação será analisada pela equipe técnica, considerando as especificações do presente Termo de Referência;

8.2.10. A não apresentação da documentação exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, implicará na desclassificação da empresa declarada de melhor oferta para o respectivo item.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.5. A não apresentação da documentação exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, implicará na desclassificação da empresa declarada de melhor oferta para o respectivo item.

8.6. Como parcela de maior relevância a licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade de prestar o serviço com as seguintes características mínimas ou características similares:

8.6.1. Comprovar a realização de prestação do serviço em 25% (vinte e cinco por cento) do total do grupo de exames de bioquímica sérica e 25% (vinte e cinco por cento) do grupo de exames de Imunohematologia, tanto no fornecimento das amostras- controle para a realização do Controle de Qualidade Externo (CQE), quanto na avaliação dos resultados e emissão dos certificados de qualificação, dos seguintes grupos de exames:

I - Controle de Qualidade Externo para Laboratórios de Análises Clínicas
BIOQUÍMICA SÉRICA: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total, Bilirrubina Direta, Cálcio, Cálcio Iônico, CK- MB, CK Total, Cloro, Colesterol Total, Colesterol HDL, Creatinina, Ferro, Fosfatase Ácida Total e Prostática, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Frutosamina, Gama GT, Glicose, LDH, Lactato, Lipase, Lítio, Magnésio, Potássio, Proteínas Totais, Sódio, AST, ALT, Triglicerídeos, Uréia, pcr ultrasensível, hemoglobina glicada.
II - Controle de Qualidade Externo para Serviços de Hemoterapia
Imunohematologia: Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs Direto, Pesquisa de Anticorpos Irregulares, Prova cruzada – METODOLOGIA TUBO

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, todos acostados aos autos do processo, devendo ser atualizadas após a pesquisa de mercado e inclusas junto à especificação do produto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

SUBHUE:

I) Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009

II) Natureza da Despesa: 339030 - Item patrimonial: 17 - Item patrimonial 178

III) Fonte de Recurso: 1500100

SUBPAV:

I) Programas de Trabalho: 180071030206002847- 180081030206002847- 180121030206002847

II) Natureza da Despesa: 339035

III) Fonte de Recurso: 1500100/16001841

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Manter atualizados endereço, telefone e e-mail para contato, informando à CONTRATANTE, imediatamente, eventuais mudanças, inclusive durante o prazo de garantia.

11.3. Assumir a responsabilidade perante terceiros quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA;

11.4. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir “Aceite” do produto, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

12.2. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do município;

12.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa CONTRATADA entregar fora das especificações de Referência;

12.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

12.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.7. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.DAS SANÇÕES

13.1. A licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Rio nº 51.635, de 9 de novembro de 2022, e no artigo 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido, até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração Pública, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto Rio nº 51.635, de 09 de novembro de 2022, e eventuais atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 13.144, de 1º de abril, de 2021, observadas as disposições específicas contidas no termo de contrato.

13.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII, do Título III, e no Capítulo I, do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

ANEXO I

AP	SIGLA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
AP 1	HMSA	Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350 Telefone: (21) 3111-2600
	HMFM	Hospital Maternidade Fernando Magalhães	R. Gen. José Cristino, 87 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921-400 Telefone: (21) 3878-2327
	HMBR	Hospital Municipal Barata Ribeiro	R. Visc. de Niterói, 1.450 - Mangureira, Rio de Janeiro - RJ, 20943-001 Telefone: (21) 2088-2237
AP 2.1	HMMC	Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160 Telefone: (21) 3111-3711
	HMRM	Hospital Municipal Rocha Maia	R. Gen. Severiano, 91 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-040 Telefone: (21) 2543-1608
AP 2.2	HMJ	Hospital Municipal Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050 Telefone: (21) 2254-0272
	PHP	Policlínica Hélio Pelegrino	R. do Matoso, 96 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132 Telefone: (21) 2042-9986
AP 3.1	PJPF	Policlínica José Paranhos Fontenelle	R. Leopoldina Rego, 700 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-520 Telefone: (21) 3111-6930
	HMNSL	Hospital Munic.Nossa Senhora do Loreto	R. Taifeiro Osmar de Moraes, 26 - Galeão, Rio de Janeiro - RJ, 21941-410 Telefone: (21) 3393-1983
AP 3.2	HMSF	Hospital Municipal Salgado Filho	R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000 Telefone: (21) 3111-4100
	HMP	Hospital Municipal Piedade	R. da Capela, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310 Telefone: (21) 3111-6540
	HMatCD	Hospital Maternidade Carmela Dutra	R. Aquidabã, 1037 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20720-292 Telefone: (21) 3111-6762
AP 3.3	HMHP	Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	Av. Min. Edgard Romero, 276 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, 21360-200 Telefone: (21) 2458-8601
	HMAF	Hospital Municipal Alexander	R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 20421-000 Telefone: (21) 2543-1608

		Fleming	Janeiro - RJ, 21610-645 Telefone: (21) 2458-3343
	HMFST	Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro – RJ, 21230-300 Telefone: (21) 3111-2000
AP 4.0	HMLJ	Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 Telefone: (21) 3111-4652
	HRPS	Hospital Municipal Raphael de Paula Souza	Estr. de Curicica, 2000 - j - Curicica, Rio de Janeiro - RJ, 22780-194 Telefone: (21) 3413-6433
	HMAR	Hospital Municipal Álvaro Ramos	Av. Adauto Botelho, S/N - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22713-550 Telefone: (21) 3412-8212
AP 5.1	PMGSF	Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho	Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-170 Telefone: (21) 3332-4970

ANEXO II

UNIDADES CONTEMPLADAS – Laboratórios de Patologia Clínica

UNID	BAC	BIOQ	BIOQ Urin	HEM	COAG	Imuno I	Imuno II	HORM	LIQ	PAR	URI	Gas	Marc.CARD
HMSA	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	♦
HMFM	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	
HMBR	♦	♦	♦	♦	♦	♦				♦	♦		
HMRM	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	♦
HMJ	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	
PHP	♦	♦		♦	♦								
HMNSL	♦	♦	♦	♦	♦	♦				♦	♦	♦	
PJPF	♦												
HMSF	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	♦
HMP	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦
HMCD	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	
HMFST	♦	♦	♦	♦	♦	♦				♦	♦	♦	♦
HMAF	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	
HMatHP	♦	♦	♦	♦	♦	♦				♦	♦	♦	
HMAR		♦	♦	♦	♦	♦				♦	♦		
PMGSF	♦												
HMRPS	♦	♦	♦	♦	♦	♦				♦	♦		
HMLJ	♦	♦	♦	♦	♦	♦			♦	♦	♦	♦	♦

BAC: Bacteriologia

BIOQ: Bioquímica

BIOQUrin: Bioquímica urinária

HEM: Hematologia

COAG: Coagulação

Imuno I: Imunologia I

Imuno II: Imunologia II

HORM: Hormônios

LIQ: Líquor

PAR: Parasitológico

URI: Urinálise

ImunoHemato: Imuno

Hematologia

Gas: Gasometria

MarcCard: Marcadores cardíacos

ANEXO III

ITEM	CÓDIGO SMA	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE BIANUAL DA CONTRATAÇÃO
01	226408.0002-6	Prestação de serviço de Controle Externo de Qualidade em Análises Clínicas e Serviços de Hemoterapia fornecimento de kits (amostras-controle), acesso “online”, relatórios e certificado de proficiência de acordo com o perfil das unidades de saúde da Rede SMS-RJ, com fornecimentos de kit’s nas seguintes áreas: Bioquímica sérica Bioquímica urinária Bacteriologia Hematologia Coagulação Imunologia I Imunologia II Hormônios Líquor Parasitologia Urinálise Gasometria Marcadores Cardíacos Imunohematologia	Unidade	01	02